

PUBLICADO NO
PELOURINHO
DE 15/10/2021
ATÉ 29/10/2021
Resp. Setor Leis



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 186, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o Anexo I do Decreto nº 130, de 20 de julho de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Santa Rosa para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus); define, de acordo com as normas do Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, consoante o estabelecido pelo Decreto Estadual nº 55.882, de 2021, medidas de monitoramento, controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do território municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, incisos V, VII e XXXVI, da Lei Orgânica municipal; de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo (PA) nº 2.912, de 19 de março de 2020; e

CONSIDERANDO o prescrito no art. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil e o preceituado no art. 8º da Carta Estadual do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO as premissas e elementos fático-jurídicos, bem como as disposições normativas que foram determinantes e fundamentadas por ocasião da edição do Decreto nº 130, de 20 de julho de 2021 e, também, em sua última alteração, consoante o disposto no Decreto nº 164, de 10 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º e no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 130, de 20 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, e, as alterações promovidas no Anexo Único desse ato por intermédio do Decreto Estadual nº 56.120, de 1º de outubro de 2021;

CONSIDERANDO as orientações emitidas na data de 8 de outubro de 2021 pelo Comitê Técnico Regional de Enfrentamento da Epidemia COVID-19;

CONSIDERANDO as deliberações havidas, em reunião realizada nesta data, na esfera da Associação do Município da Fronteira Noroeste – AMUFRON;

CONSIDERANDO a possibilidade de estabelecer procedimentos de prevenção, cuidados e fixação de medidas sanitárias compatíveis com a situação atual da pandemia, dentro de normas técnicas compatíveis;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o Poder Público municipal tem o compromisso de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para satisfazer as necessidades e demandas da população, devendo ser sopesado o critério de gradação dos bens resguardados pelo ente estatal com o processo de definição e densificação do Interesse Público,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 130, de 20 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Centro Administrativo Municipal – Palácio “14 de Julho”
Av. Expedicionário Weber, 2983 – CEP 98789-000 – Santa Rosa – RS
Fone (55) 3511 5100 – Fax (55) 3511 7621
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I - DECRETO Nº 130, DE 20 DE JULHO DE 2021
PROTOCOLOS DE ATIVIDADES OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	Serviços Públicos e Administração Pública	84	Médio-Baixo	-	-
Agropecuária e Indústria	Agropecuária	1, 2, 3	Médio-Baixo	-	-
Agropecuária e Indústria	Indústria e Construção Civil	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio-Baixo	Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	-
Administração e Serviços	Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)	35, 36, 37, 38, 39	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)	58, 59, 61, 62, 63	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	Atividades Administrativas e Call Center	77, 78, 79, 81, 82	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	Vigilância e Segurança	80	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	Transporte de carga	49 e 50	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	Estacionamentos	52	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos	45, 95	Médio-Baixo	-	-
Comércio	Posto de Combustível	47	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	Correios e Entregas	53	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	Bancos e Lotéricas	64, 66	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio-Baixo	-	-
Saúde e Assistência	Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)	75, 96	Médio-Baixo	-	-



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)	94	Médio-Baixo	-	-
Administração e Serviços	Lavanderia	96	Médio-Baixo	-	-
Saúde e Assistência	Assistência à Saúde Humana	86	Médio	-	-
Saúde e Assistência	Assistência Social	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	-
Comércio	Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	Distanciamento mínimo de 1,0 m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias.
Cultura, Esporte e Lazer	Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares	90, 91	Médio	-	Distanciamento mínimo de 4m entre artistas público, sobretudo quando artista não utiliza máscara. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração. Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Cultura, Esporte e Lazer	Competições Esportivas	93	Alto	Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020 <u>Público exclusivamente sentado</u> Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/202) Para eventos de 1 a 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo: ▪ Teto de ocupação de público: 40% das cadeiras ou similares, por setor, até o limite máximo de 2.500 pessoas por	Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.", No público observar distanciamento mínimo de 1m; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Abertura antecipada dos portões, para evitar aglomeração; Ordenamento na saída, por setor, para evitar aglomeração na dispersão.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
				estádio/ginásio/similar; ▪ Autorização conforme: - até 400 pessoas: sem necessidade de autorização; - de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município sede; - de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); Para eventos acima de 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo: ▪ Teto de ocupação de público: uso <u>exclusivo</u> de espaços com cadeiras, com ocupação <u>máxima de 30%</u> com garantia de distanciamento mínimo de 1m em todas as direções entre <u>grupos de até 3 pessoas</u>; ▪ Autorização, para o público acima de 2.500 pessoas: autorização do município sede (+) autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) (+) Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas.	
					Definição e respeito da lotação máxima conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: ▪ Com Selo Turismo



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	Hotéis e Alojamentos	55	Médio	-	Responsável: 100%habitações Sem Selo Turismo Responsável: 75%habitações * A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional. Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; - Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". - Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas"; - Quando houver, observar regramentos nos protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial.
Administração e Serviços	Condomínios (Áreas comuns)	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."; - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; - Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". - Quando houver, observar regramentos nos protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial.
				Portaria SES-SEDUC nº 01/2021 Decreto Estadual nº 55.465/2020	



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Educação	Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)	85	Médio	Distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado. Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021	Atendimento ao distanciamento físico mínimo obrigatório, conforme Protocolo de Atividade Obrigatório desta atividade.
Educação	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	85	Alto	-	Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc.", Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado;
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares esilares	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Observância dos Protocolos Gerais Obrigatórios, como do uso adequado e permanente de máscara e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas, inclusive em pista de dança * (Observar aplicação dos protocolos de atividades variáveis estabelecidos pelo Município de Santa Rosa) Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de	Ocupação máxima de 75% (setenta e cinco por cento) do alvará ou do PPCI para ambientes fechados, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório. Ocupação máxima de 100% (cem por cento) do alvará ou do PPCI para ambientes abertos, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório. Alimentação com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.", Se a "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver abaixo de 50 no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), os eventos com número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo acima de 400 (quatrocentas) pessoas, ficam dispensados da realização da testagem de identificação do antígeno.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
				acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021) Realização do evento e autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: • até 400 pessoas: sem necessidade de autorização; • de 401 a 800 pessoas: autorização do município sede (+) testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021; acima de 800 pessoas: não autorizado. * (Observar aplicação dos protocolos de atividades variáveis estabelecidos pelo Município de Santa Rosa)	Autorizado o consumo de alimentos ou bebidas em pé, observado o distanciamento mínimo. Eventos com número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo acima de 800 (oitocentas) pessoas poderão ser realizados mediante autorização do Município de Santa Rosa.
Cultura, Esporte e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares	93	Alto	-	Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: • Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc.;" • Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc.;" • Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas"; • Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos"; • Competições esportivas: conforme



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
					protocolos de "Competições Esportivas"; • Quando houver, observar regramentos nos protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial.
Educação	Formação de Condutores de Veículos	85	Médio	-	-
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários.	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização. Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico. Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro.
Administração e Serviços	Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	81, 97	Médio	-	-
Administração e Serviços	Funerárias	96	Médio	-	-
Administração e Serviços	Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Distanciamento mínimo de 2m entre mesas; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Quando houver pista de dança, obedecer protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento". (Observar aplicação dos protocolos de atividades variáveis estabelecidos pelo Município de Santa Rosa)	Apenas clientes sentados e em grupos de até 8 (oito) pessoas; Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, distanciamento entre clientes na fila e uso prévio e correto de solução para higienização das mãos (álcool 70% ou similar) Quando houver pista de dança, obedecer protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento".
Administração e Serviços	Missas e Serviços Religiosos	94	Alto	Respeitar o distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes.	Respeitar o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório, de 1 metro.
Administração e Serviços	Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)	96	Alto	-	Distanciamento mínimo de 1 metro entre postos de



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
					atendimento (cadeiras, poltronas ou similares).
Cultura, Esporte e Lazer	Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021; Ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível, mesmo quando há operação de sistema de ventilação ou de ar-condicionado.	Distanciamento interpessoal mínimo de 1 m entre atletas durante as atividades individuais; Se possível, evitar atividades físicas coletivas com atletas que não compartilham o mesmo domicílio (não são coabitantes); Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES.
Cultura, Esporte e Lazer	Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa.	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa.
Administração e Serviços	Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021); Realização e autorização conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: ▪ até 400 pessoas: sem necessidade de autorização; ▪ de 401 a 1.200 pessoas: autorização do Município; ▪ de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do Município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); ▪ de 2.501 a 10.000 pessoas: exigências acima (+) presença de monitores para	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; Ocupação máxima de 75% do alvará ou do PPCI , respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório; Em ambientes com público sentado , distanciamento mínimo de 1m; Distanciamento mínimo de 1 m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc."; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
				fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021; Acima de 10.000 pessoas: exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância sanitária municipal.	
Cultura, Esporte e Lazer	Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares	59, 90, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021); <u>Público exclusivamente sentado, com distanciamento;</u> Possibilidade de Público em pé limitado, em espaço específico, em setor separado, com até 800 pessoas, sendo vedado o consumo de alimentos ou bebidas neste local (em pé), condicionado o ingresso de participantes à testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público, conforme Nota Informativa	Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 80% (oitenta por cento) das cadeiras, assentos ou similares, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório; Distanciamento mínimo de 1m pessoas; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo entre programações, com troca de público, para evitar aglomeração e permitir



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
				CEVS/SES nº 14/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: • até 400 pessoas: sem necessidade de autorização; • de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município; • de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); • de 2.501 a 10.000 pessoas: exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021; Acima de 10.000 pessoas: exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância em saúde municipal.	higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital/ou eletrônico. Se a "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver abaixo de 50 no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), as atividades com número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo acima de 800 (oitocentas) pessoas, ficam dispensados da realização da testagem de identificação do antígeno. Autorizado o consumo de alimentos ou bebidas em pé, observado o distanciamento mínimo.
	Parques Temáticos, de			Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe	Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: • Com Selo MTur: 80% da lotação autorizada no alvará ou PPCI; • Sem Selo MTur: 60% da



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Cultura, Esporte e Lazer	Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares	91, 93	Alto	Técnico CEVS/SES nº 16/2021);	lotação autorizada no alvará ou PPCI (a adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional). Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc." Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital/ou eletrônico.
Administração e Serviços	Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)	49, 50	Alto	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração. Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Administração e Serviços	Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)	49	Alto	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração. Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

...". (NR)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2021.

ANDERSON MANTEI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ALDEMIR EDUARDO ULRICH,
Vice-Prefeito Municipal.